



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 02/03

Dispõe sobre o trote na Universidade Federal da Bahia

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25 do Estatuto desta Universidade,

- considerando que a convivência acadêmica pressupõe cordialidade, fraternidade e respeito mútuo entre os membros da comunidade universitária, sendo, portanto, incompatível com qualquer forma de violência;
- considerando que a recepção ao calouro deve pautar-se pela observância às normas da boa convivência acadêmica, evitando-se toda e qualquer experiência traumática comprometedora, não só quando do ingresso do aluno na Instituição, quanto no curso posterior das suas atividades acadêmicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o trote violento no âmbito da UFBA, definido como qualquer manifestação promovida contra os alunos recém ingressos na Universidade que, não sendo compactuada pelos mesmos, atente contra sua integridade física, moral e psicológica, representando coação, humilhação, discriminação, extorsão ou risco potencial para os alunos ou outros membros da comunidade universitária.

Art. 2º O descumprimento do disposto no Art. 1º sujeitará o infrator às penalidades seguintes:

- I - Suspensão (quando configurado trote violento com coação, humilhação, discriminação ou risco potencial);
- II - Expulsão (para qualquer modalidade de trote violento que resulte em danos físicos, morais, materiais ou psicológicos ou em prejuízos ao patrimônio público).

Art. 3º As denúncias de trote violento serão apuradas, administrativamente, no âmbito da Unidade ou Órgão Suplementar, sem prejuízo das medidas penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo disciplinar conduzido por comissão mista de sindicância ou de inquérito, composta, paritariamente, por docentes, funcionários e discentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 16 de setembro de 2003.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO
Reitor
Presidente do Conselho Universitário